



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado Da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº:	E-12/003.152/2016
Autuação:	01/03/2016
Concessionária:	Prolagos
Assunto:	Plano de Investimento - Água - Ampliação do sistema adutor - Item 1.3 - Projeto de implantação do sistema de abastecimento de Arraial do Cabo.
Sessão Regulatória:	28 de Abril de 2016

RELATÓRIO

O presente processo foi iniciado face a Carta nº 2204/2015 enviada pela Prolagos para aprovação do Projeto de implantação do sistema de abastecimento de água - Ampliação do sistema adutor - no Município de Arraial do Cabo.

Segundo informações da Prolagos, trata-se da 1ª etapa da adutora que possui 4 interligações, sendo que:

"O objetivo principal deste projeto em primeiro momento é aumentar a eficiência energética do booster Guarani, fazendo com que as pressões de retaguarda do booster oscilem menos nos períodos de alta demanda devido ao aumento da capacidade de adução proporcionado pela adutora projetada, evitando assim problemas de cavitação e baixo rendimento do conjunto moto-bomba, proporcionando maior segurança no abastecimento ao município de Arraial do Cabo. Em segundo momento, depois de concluídas as demais etapas proporcionarão o aumento da vazão aduzida."

Em seu parecer, a CASAN relata que a referida documentação contém informações complementares do projeto e registro, em desenhos, das faixas "Non Aedificandi".



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado Da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

De acordo com a Câmara Técnica, o projeto apresenta 13 desenhos técnicos, planilha de orçamento em Padrão EMOP com prazo de 102 dias para execução das obras e atende à rubrica no item 1.3 - Ampliação Sistema Adutor, constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal.

No Resumo das Obras, a CASAN faz os seguintes destaques acerca das instalações:

"2.800m em PEAD DE450mm PN6

1.700m em PEAD DE450mm PN10

Totalizando 4.500m de tubo em PEAD

Tipo de Pavimento:

3.887m² de área de intervenção de pavimento em asfalto;

3.990m² de área de intervenção de pavimento em paralelepípedo"

Por meio da Resolução AGENERA CODIR nº 529/16, o presente processo foi sorteado à minha relatoria, chegando ao meu gabinete em 10/03/16.

No Parecer Técnico/CAPET nº 034/2016 a Câmara Técnica informa que o montante orçado para esta obra é de R\$4.395.203,14 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e três reais e quatorze centavos), base dez/08.

Sendo assim, a CAPET expressa *"concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015."*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado Da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/152 1/2016

Data 01/03/2016 Fls. 85

Rubrica 17:4409462-0

No parecer de fls. 70/71 a Procuradoria faz breve relato dos fatos opinando pela "autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no item 1.3 da Deliberação Agenesra nº 2618/2015."

Por fim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento, o Jurídico, destaca "a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015."

Após a instrução, a Concessionária foi instada a apresentar Razões Finais.

É o relatório.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

São Pedro da Aldeia, 15 de Abril de 2016.

Carta – PR/763/2016 PROLAGOS
Protocolo Prolagos n. 575-2016
Resposta ao Ofício AGENERSA/CODIR/RB nº. 027/2016

Para: AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Ilmo. Sr.
Rodrigo Lopes Gonçalves
Assessor do Conselheiro Roosevelt Brasil Fonseca

AGENERSA		Protocolo
ID	1034	
Data	25/04/2016	
Horário	11:46	
Rubrica		

Fernando da Silva
ID Funcional: 4431027-1
Assistente SECEX
AGENERSA

Assunto: Processo E-12/003/152/2016

Razões finais

Ref.: Plano de Investimento – Água – Ampliação do Sistema Adutor – Item 1.3. – Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Arraial do Cabo.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício acima referenciado, por meio do qual nos foi solicitado apresentar razões finais, com base nos princípios do contraditório e ampla defesa, passamos a manifestar:

Através da carta nº 2204/2015, juntada às fls. 07 e seguintes dos autos, a Prolagos encaminhou a essa Agência, em cumprimento ao Plano de Investimentos aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010, o **Relatório da Ampliação do Sistema Adutor – Item 1.3.**

Às fls. 46 e seguintes a Câmara de Saneamento da AGENERSA exarou o Parecer Técnico CASAN nº 06/2016 por meio do qual fez minuciosa análise, considerando os seguintes documentos: memória descritiva, resumo das obras, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico e desenhos.

Entendeu a CASAN que o documento N° REL-212-C-A-PRE-001-0 – “Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Arraial do Cabo – RJ – Subadutora de Arraial – 1ª Etapa”, atende à rubrica constante do item 1.3 Ampliação Sistema adutor, constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II da Deliberação AGENERSA nº. 2.618/2015.”

Em conclusão, a CASAN menciona:

“O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.”

“Na planilha de orçamento, apresentadas em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.”

“O investimento totaliza R\$ 4.395.203,14 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e três reais e quatorze centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de dezembro/2008.”

Instada a se manifestar, em sua Nota Técnica de nº 034/2016, juntada as fls. 57 e seguintes, a Câmara de Política Econômica e Tarifária, após analisar o Plano de Investimentos, a procedência e valores da intervenção, registra:

7. Portanto, expressamos a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015.”

Ao expressar concordância condicional com os termos constantes dos autos, recomendando que as obras sejam autorizadas, manifestou a CAPET que após concluídas as intervenções seja feita uma verificação pormenorizada dos gastos efetuados.

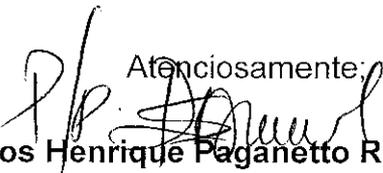
Em seu Parecer de fls. 70 e seguintes, a procuradoria da AGENERSA opina pela autorização da execução do projeto em questão, a fim de atender ao disposto no item 1.3 da Deliberação Agenersa nº. 2618/2015.

Deste modo, a Prolagos espera que essa AGENERSA aprove a execução do **Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Arraial do Cabo – RJ – Subadutora de Arraial – 1ª Etapa**, nos termos do que também sugerem as Notas Técnicas da CASAN e CAPET, bem como o parecer da procuradoria, sendo conferidos posteriormente os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio

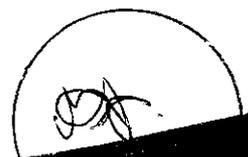
econômico e financeiro do contrato de concessão por ocasião da próxima revisão quinquenal de contrato.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração;

Atenciosamente:


Carlos Henrique Paganetto Rôma Junior
Diretor Presidente

RM





Processo nº: E-12/003.152/2016
Autuação: 01/03/2016
Concessionária: Prolagos
Assunto: Plano de Investimento - Água -
Ampliação do sistema adutor - Item 1.3 -
Projeto de implantação do sistema de
abastecimento de Arraial do Cabo.
Sessão Regulatória: 28 de Abril de 2016

VOTO

Trata-se de processo instaurado, face a Carta nº 2204/2015 enviada pela Prolagos para aprovação do Projeto de implantação do sistema de abastecimento de água - Subadutora 1ª Etapa - no Município de Arraial do Cabo.

Segundo informações da Prolagos, trata-se da 1ª etapa da adutora que possui 4 interligações, sendo que:

"O objetivo principal deste projeto em primeiro momento é aumentar a eficiência energética do booster Guarani, fazendo com que as pressões de retaguarda do booster oscilem menos nos períodos de alta demanda devido ao aumento da capacidade de adução proporcionado pela adutora projetada, evitando assim problemas de cavitação e baixo rendimento do conjunto moto-bomba, proporcionando maior segurança no abastecimento ao município de Arraial do Cabo. Em segundo momento, depois de concluídas as demais etapas proporcionarão o aumento da vazão aduzida."

Conforme consta nos autos, a referida obra será contemplada com:

"2.800m em PEAD DE450mm PN6"



1.700m em PEAD DE450mm PN10

Totalizando 4.500m de tubo em PEAD

Tipo de Pavimento:

3.887m² de área de intervenção de pavimento em asfalto;

3.990m² de área de intervenção de pavimento em paralelepípedo"

De acordo com a Planilha Orçamentária apresentada, o custo total da obra será de R\$4.395.203,14 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e três reais e quatorze centavos), data-base dezembro/08, que atualizados monetariamente representam aproximadamente R\$6.879.301,63 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta e três centavos), com prazo de 102 (cento e dois) dias para execução das obras.

Segundo atestou a CASAN, o projeto apresenta 13 desenhos técnicos, planilha de orçamento em Padrão EMOP e atende à rubrica no item 1.3 - Ampliação Sistema Adutor, constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal.

Por fim, certificou que a documentação apresentada contém informações complementares do projeto e registro, em desenhos, das faixas "Non Aedificandi".

Em seu posicionamento a CAPET expressou "*concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015.*"

Contudo, a Câmara Técnica alertou que o cronograma indica, apenas, o prazo previsto para execução da obra "*mas não estipula uma data para o início da mesma*".



entendendo "ser uma providência necessária, até para verificação do cumprimento dos prazos expostos."

Ao ser consultada, a Procuradoria, com base nos pareceres técnicos, opinou pela "autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no item 1.3 da Deliberação Agenersa nº 2618/2015", destacando "a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015."

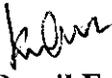
Dessa forma, considerando que a obra em referência tem o objetivo de aumentar a eficiência do booster Guarani, proporcionando maior segurança no abastecimento ao município de Arraial do Cabo, proponho ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Autorizar a execução do Projeto de implantação do sistema de abastecimento de água de Arraial do Cabo - Subadutora 1ª Etapa, em atendimento ao disposto no item 1.3 da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.

Art. 2º - Determinar que a Prolagos informe imediatamente à CASAN, a data de início da obra para implantação do sistema adutor.

Art. 3º - Determinar à Concessionária, o cumprimento da IN nº 50/2015.

Assim voto.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/152 12016

Data 01 03, 2016 Fls.: 92

Rubrica: 17-4409462-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2871

28 de Abril de 2016

Plano de Investimento - Água - Ampliação do sistema adutor - Item 1.3 - Projeto de implantação do sistema de abastecimento de Arraial do Cabo. - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003/152/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar a execução do Projeto de implantação do sistema de abastecimento de água de Arraial do Cabo - Subadutora 1ª Etapa, em atendimento ao disposto no item 1.3 da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.

Art. 2º - Determinar que a Prolagos informe imediatamente à CASAN, a data de início da obra para implantação do sistema adutor.

Art. 3º - Determinar à Concessionária o cumprimento da IN nº 50/2015.

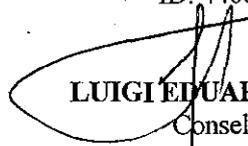
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2016.


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

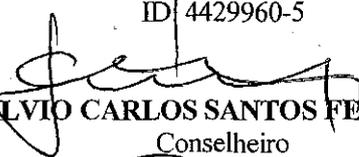
Conselheiro – Presidente

ID: 4408976-7


LUIGI EDUARDO TROISI

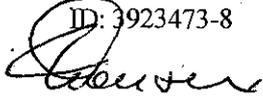
Conselheiro

ID: 4429960-5


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

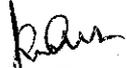
Conselheiro

ID: 3923473-8


MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ID: 4356807-6


ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro – Relator

ID: 4408294-0


ALINE SILVA ARAUJO

Vogal